



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.689 DE 06 DE Junho DE 2023.
Projeto de Lei nº 066/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, mantenedora da “CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar no Projeto de Recuperação de Mulheres Usuárias de Drogas que necessitam de readaptação e ressocialização.

Art. 2º- A subvenção e auxílio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador **WANDERLI VILELA DOS SANTOS**, será paga em parcela única, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

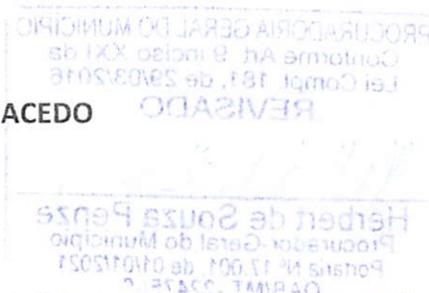
Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº **Órgão:** 07- Secretaria de Saúde, **Unidade:** 001- Gabinete do Secretário, **Função:** 10- Saúde, **sub-função:** 122- Administração, **Programa:** 0106-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS, **Ação:** 2049-MANUT ATIVIDADE SAÚDE, **Fonte:** 15001002, **reduzido:** 180, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAR/MT -22475/-0